



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVI

15 DE JULHO DE 2015

Distribuição Gratuita Nº 336



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 30/06/2015, nº 334, pág. 40 do contrato nº 041/2015 na Cláusula onde se lê:

Valor: R\$ 71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

leia-se:

Valor: R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
FGC Indústria, Comércio e Locações Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente.

NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2014.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/02/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 0069/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O Presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, especialmente o que dispõe o artigo 57, inciso II e artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e ainda, pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo único. A contratada declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

As partes resolvem, em comum acordo, aditar o prazo do objeto contratado, pelo período de 03 (três) meses, com o início em 04 de março de 2015 e término em 03 de junho de 2015, com base no que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ FERNANDO SOARES

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Conect Provedor de acesso a Internet Ltda - ME.
NATUREZA: Contrato 040/2015.

OBJETO: Oferta, suporte e disponibilização de sinal de Internet para diversas unidades da Secretaria de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/05/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 1129/2014

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

B.W. M Comércio e Serviços Ltda ME

NATUREZA: Contrato 050/2015.

OBJETO: Realização da X Conferência da CMD-CA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/05/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

Nº DO PROCESSO: 0595/2015

**MARIA DOLORES OTERO OUTUMURO
NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

COZIL Equipamentos Industriais Ltda.

NATUREZA: Contrato 122/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar / modernizar as escolas das redes públicas.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/10/2014.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 5.403,00 (Cinco mil, quatrocentos e três reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 1473/2014.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Maria Aparecida Rodrigues Barreto.

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua 66, Lt 1, Qd 55, Bandeirantes II - Tanguá.

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 064/2014.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/06/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 0524/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado a Rua 66, Lt 1, Qd 55, Bandeirantes II - Tanguá, conforme laudo de avaliação anexado as fls. 24, constante do processo administrativo nº 0524/2014 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 064/2014 firmado em 12 de junho de 2014, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando ainda reajustada a locação, conforme índice do IGP-M (fl.106), no valor mensal de R\$ 1.082,17 (Hum mil, oitenta e dois reais e dezessete centavos) para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago do empenho 02282/15 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.301.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretario Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Samuel Soares Carvalho.

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua José

Teixeira da Silva, lote 29 e 30- Centro - Tanguá.

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 065/2014.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/06/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 0680/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado a Rua José Teixeira da Silva, lote 29 e 30 Centro - Tanguá, conforme laudo de avaliação anexado as fls.13, constante do processo administrativo nº 0680/2014 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 065/2014 firmado em 16 de junho de 2014, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando ainda reajustada a locação, conforme índice do IGP-M (fl.118), no valor mensal de R\$ 3.627,37 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago do empenho 02282/15 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.301.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretario Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 – Centro -Tanguá-RJ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

Pregão Presencial nº 049/2015 – Locação de Trator Agrícola, no dia 28 de julho de 2015, às - 10 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Ou-

tras informações através do telefone (21) 2747-1140. Tanguá, 14 de julho de 2015.

Andréia Pereira Rodrigues
Pregoeira

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 043 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 0807, DE 05 DE JULHO DE 2011, NA FORMA ABAIXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Inciso VII do Art. 94 da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

DECRETA:

Art.1º – O Conselho Municipal de Trânsito, criado pela Lei Nº 0807 de 05 de julho de 2011, terá a seguinte composição:

I - Representante da Subsecretaria Municipal de Transporte

• Walcir da Silva Queres

II – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

• Claudemir Francisco de Oliveira – 1º Secretário

III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

• Luiz Inácio dos Santos – Vice Presidente

IV – Representante do Departamento Municipal de Trânsito

• Alauberto Redingles de Moura - Presidente

• V – Representante do Poder Legislativo

• Paulo Sérgio dos Santos Leite

VI – Representante de Entidades ligadas ao Meio Ambiente

EMATER

• Jadir Eustáquio Pinheiro

VII – Representante das Associações de Moradores de Tanguá

Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Vila Cortes

• Marinete de Paula

VIII – Representante das Empresas Permissionárias e/ou Concessionárias do Serviço de Transportes Coletivos de Tanguá

Empresa Rio Ita

* Sem representação por não existir empresa Permissionária e/ou Concessionária do Serviço de Transportes Coletivos em Tanguá

IX – Representante dos prestadores de serviços de Táxi

* Sem representação por terem sido canceladas as licenças expedidas para o serviço de transporte por táxi.

X – Representante dos prestadores de serviços de moto-táxi



* Sem representação por ainda não estar regulamentado os serviços de moto-táxi no Município.

Art.2º – As funções de Conselheiro são de relevante interesse público, vedada a concessão de qualquer forma de remuneração.

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 01 de junho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito

LEI Nº 0973 DE 03 DE JULHO DE 2015.

INSTITUI O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Local de Habitação de Interesse Social, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Plano Local de Habitação de Interesse Social apresenta um Diagnóstico completo da situação habitacional local, define diretrizes, estratégias, linhas de ação e programas, e estabelecimento das metas para o atendimento das necessidades habitacionais do município de Tanguá.

Art. 4º - O documento em anexo, que constitui o Plano Local de Habitação de Interesse Social é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação coordenar avaliações periódicas da implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil.

§ 1º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Habitação, acompanhará a execução do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

§ 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social acompanhará a execução do Plano Local de habitação de Interesse Social.

Art. 6º - O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e da progressiva realização de suas metas e ações, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 0976 DE 03 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DA PRAÇA DA JUVENTUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz sa-

ber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se como PASTOR GERALDO GOMES DE ARAÚJO, a Academia da Saúde da Praça da Juventude.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 0977 DE 03 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE EM POSSE DOS COUTINHOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se como GENAYDE EDESSA RIBEIRO, a Academia da Saúde na Posse dos Coutinhos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 0978 DE 03 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DA PRAÇA DO PINHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se como VEREADOR SEBASTIÃO GOMES CARDOSO, a Academia da Saúde da Praça do Pinhão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 0979 DE 03 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE EM DUQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se como PADRE GILBERT FRANÇOIS BUGNON, a Academia da Saúde em Duques.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 0980 DE 03 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA RUA XV DE NOVEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se como DARLAN DE OLIVEIRA COUTO, a Academia da Saúde na Rua XV de novembro, centro da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 0981 DE 03 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DA ALAMEDA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se como MARIA DAS DORES TAVARES MAIA – DONA DORINHA a Academia da Saúde da Alameda II.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 0982 DE 03 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DE BANDEIRANTES I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se como PASTOR RAUL FRANCISCO DE SOUZA a Academia da Saúde de Bandeirantes I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal



LEI Nº 0983 DE 03 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA RUA XV DE NOVEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se como PASTOR CÉSAR PEDRO DE ABREU, o Posto de Saúde da Família na Rua XV de novembro, centro da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 0984 DE 03 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA ACADEMIA DA SAÚDE DE ZILDA NASCIMENTO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada a nova Academia da Saúde, localizada na Praça Izolito Gambita de Mendonça, na esquina das ruas Gabriela Antunes Manhães e Izolito Gambita de Mendonça ACADEMIA DA SAÚDE ZILDA NASCIMENTO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 03 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0138 DE 01 DE JULHO DE 2015.

INSTITUI COMISSÃO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DAS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 94, VII e considerando que o pregão proporciona maior eficiência, celeridade e economicidade aos processos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns.

NOMEIA

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar a comissão para atuar nas licitações das modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, a contar desta data, os seguintes servidores:

PREGOEIRO:

Andréia Pereira Rodrigues

PREGOEIRO SUBSTITUTO (Art 12 § 2º do De-

creto Municipal 1095 de 10/07/2006)

Suely Maria Figueiredo do Nascimento Costa

EQUIPE DE APOIO:

1: Neucimar de Andrade Silva

2: Fabrício Viana Antunes Pinheiro

3: Suely Maria Figueiredo do Nascimento Costa

Art. 2º - Cabe ao pregoeiro, coordenar todo processo licitatório e, a equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, conforme artigos 11 e 12, respectivamente, do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e artigos 31 e 32, respectivamente, do Decreto Municipal nº. 1095 de 10 de julho de 2006.

Art. 3º - Expeça-se cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 01 de julho de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0180 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAR PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA EM CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E METAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº. 0562 DE 10/10/2006 DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997, DESIGNA:

Art. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados para elaborarem o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em conformidade com o Plano Diretor Participativo do Município:

- Luís Inácio dos Santos (Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins)
- Fernando César Curcino (Secretaria de Fazenda, Indústria, Comércio e Tecnologia – Fiscalização de Postura)
- Edemilton da Silva Teixeira (Secretaria de Governo – Departamento de Trânsito).
- Nelson Santana dos Santos Cunha (Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Projetos)
- Guilherme Augusto Rocha (Secretaria de Obras e Serviços Públicos)
- Evânia Teixeira Antunes Marmo (Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência)
- Marinalva Brito da Silva Ferreira (Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação)
- Alexander Anthony Barrera (Secretaria de Governo – Coordenadoria de Defesa Civil)
- Henrique Adão da Silva (Secretaria de

Obras e Serviços Públicos)

- Walkíria de Mello Moreira (Secretaria de Educação, Esporte e Lazer)
- Odirlei Belisário Ferreira (Secretaria de Educação, Esporte e Lazer)
- Flávia Legentil de Silva (Secretaria de Saúde – Coordenação de PSF)
- Késia da Costa Cáffaro (Secretaria de Saúde – Fisioterapeuta)

Art. 2º - O grupo dos servidores designado será coordenado por Luís Inácio dos Santos, Subsecretário de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, também integrante do grupo.

Art. 3º - A atividade será considerada concluída, mediante a entrega do texto final do trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 01 de agosto de 2014.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 654/2015

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa, móvel e internet.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor do Consórcio por e entre: OI MÓVEL S/A, TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI S/A, referente a serviço de Acesso à Internet – IP DEDICADO 10 Mbps, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o período de Julho de 2015 a Janeiro de 2016, conforme

abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.72.00	Serviços de Teleprocessamento	100	63	R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$ 35.000,00

Tanguá, 11 de junho de 2015.

Edésio Soares da Costa
Secretário Municipal de Administração

OCORRÊNCIAS DO MÊS DE JULHO/2015

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1040/15, APOSTILA 002/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
014	ELIANA MIRANDA CARDOSO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	01/06/2015 A 31/08/2015

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1035/15, APOSTILA 003/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
032	MARIA LEONOR VIEIRA PIRES CONCEIÇÃO	PROFESSOR I – I A IV SÉRIE	08/06/2015 A 07/09/2015

CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0754/15, APOSTILA 010/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7059	TAMIRIS CRISTIANE COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL	A PARTIR DE 17/07/2015



CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0315/15, APOSTILA 014/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7258	ARLETE LEMOS SCHUMAKER CAMPOS	MONITOR DE ALUNOS	A PARTIR DE 17/07/2015

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1050/15, APOSTILA 009/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7375	NATARAJ TRINTA CARDOZO	PROFESSOR II - HISTÓRIA	22/06/2015 A 21/06/2017

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0640/15, APOSTILA 011/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7212	ELAINE DUARTE BUCCEDI LABELLE	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	01/08/2015 A 31/07/2017

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0247/15, APOSTILA 012/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
0302	VANIA RODRIGUES MONTEIRO	PROFESSOR ESP. EM ORIENTAÇÃO	01/08/2015 A 31/07/2017

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1374/15, APOSTILA 013/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7008	ELAINE SILVA FORTES MENDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2015 A 31/07/2017

Com base na Lei 946 de 17 de Dezembro de 2014, todos os funcionários regidos pela CLT passam a ser regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal. Segue abaixo relação dos funcionários omitidos por equívoco na Resenha Municipal nº 321 de 30 de Janeiro de 2015.

Matrícula	Funcionário	C.PF
798	AILSON GOMES TOMAZ	006.458.987-08
7465	ELIZABETH MONTEIRO FIDELIS DA SILVA	014.572.747-52
7362	FABIO VIANNA DE ARAUJO	110.193.557-00
1384	JORGE LUIS DO CARMO COUTINHO	032.186.747-51
822	LUIZ CEZAR FARIA ALONSO	250.451.057-87
591	SANDRO NUNES COUTO	024.743.467-16
931	VANESSA DOS SANTOS SILVA SOUZA	083.582.197-84

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS I E III DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 030/15, DIVULGA LISTA DOS FUNCIONÁRIOS QUE SOLICITARAM LICENÇA PRÊMIO E IRÃO GOZÁ-LAS DE 01/08/2015 A 29/10/2015.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
003	ADEIZE DE OLIVEIRA MARTINS	RECEPCIONISTA
018	ERZELE LUIZA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR I – 1ª A 4ª SÉRIE
043	NILCEA DUTRA DA SILVA	PROFESSOR I – 1ª A 4ª SÉRIE
044	NORMACI RAMALHO DA FONSECA	PROFESSOR I – PRÉ ESCOLAR
048	ROSIMERI DE SOUZA MELO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
118	MARIA LUCIA DUARTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
162	RITA DE CASSIA DE MELO	GARI
675	VERA LUCIA MENEZES DE MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL
774	ANDERSON COUTINHO BRAGANÇA	MONITOR DE ALUNOS
7344	MARIA EUGÊNIA ALVES MUNIZ	PROF. ESP. EM COORDENAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA SEMADRU nº 001 de 06 de Julho de 2015.

O secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o funcionário Josué Cardoso Lacerda, mat. 4145 ,para fiscalizar e acompanhar diariamente serviços de gestão de abastecimento dos veículos

e maquinários lotados nesta secretaria, prestados pela empresa Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda.

Ailton Nunes de Carvalho

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Resenha municipal de 31/10/2014, nº313, pág 06 referente ao Processo nº2634/13.

Onde se lê: Processo nº 2634/2014.

Leia-se: Processo nº 2634/2013

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA SEMASTH Nº 08/2015

Designa Fiscal para o Contrato nº050/2015.

A secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº050/2015, referente à contratação de empresa para realização da X conferência do CMDCA. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo – Assessor III – Matrícula 4542-8, para fiscalizar e acompanhar o processo nº0595/2015, referente: contratação de empresa para realização da X conferência do CMDCA. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 28 de maio de 2015.

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO FINAL DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-

CENTE DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ, OCORRIDA NO DIA VINTE NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE (29.05.2015), COM O TEMA “FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, às nove horas e vinte cinco minutos, na Paróquia Nossa Senhora do Amparo, situada na Rua Tereza Campins S/N, Centro - Tanguá/RJ, com a presença de cento e trinta e quatro pessoas representando o poder público, segmentos sociais, religiosos, de assistência social públicos e privados, conselhos setoriais, Conselho Tutelar e ainda crianças, adolescentes e jovens deu-se início à X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tanguá, com o tema central proposto pelo CONANDA: “Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”. O mestre de cerimônia, Sr. Bernardo Guimarães, convidou para a Composição da Mesa as seguintes autoridades presentes: o Vice-Prefeito Valdir Moreira, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sra. Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento, o Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Itaboraí Dr. Almir Carvalho, a Presidente do CMDCA, Sra. Viviane de Souza Paiva, a Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, Sra. Walkiria Moreira, a coordenadora do Conselho Tutelar, Sra Rute Nicknig, Padre Benedito da Paróquia Nossa Senhora do Amparo e a Raquel da Silva Felinto do CIEP 252 representando os adolescentes. Ato contínuo a Presidente do CMDCA fez uso da palavra dando as boas vindas e desejando boa Conferência a todos. Ato contínuo, o Dr. Almir Carvalho, agradeceu pelo convite e que se sentia muito honrado em estar palestrando para os presentes, o Vice Prefeito Valdir Moreira parabenizou o Conselho pela Conferência e elogiou as ações do mesmo com os projetos que estão em andamento. Enfatizou ainda o trabalho realizado pelo CMDCA que atua de forma autônoma, sem nenhuma interferência do Poder Público. Saudou a todos os presentes, em especial às crianças e aos adolescentes, desejando pleno êxito em todas as proposições que originassem da X Conferência. Passada a palavra à Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, Sra. Maria Dolores, esta afirmou a importância do Conselho Tutelar e pediu ao Dr. Almir Carvalho que intermediasse um encontro com o Ministério Público para que pudessem discutir compartilhamento de uma casa de passagem que viesse atender toda a região. A Secretária de Educação, Sra. Walkiria Moreira elogiou o desempenho de toda a equipe e comentou o tema que será explanado pelo Juiz Dr. Almir Carvalho, desejando ainda uma boa Conferência. Declarou-se então aberta a X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tanguá. Em seguida o mestre de cerimônia convidou a conselheira Luciene para fazer a leitura do Regimento Interno e conduzir a sua aprovação, o que



ocorreu por unanimidade e sem ressalvas. Dando prosseguimento à programação, foi convidado o Juiz Dr. Almir Carvalho representante da Comarca de Itaboraí para proferir a palestra “Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”. No uso de sua fala frisou a sua satisfação em ter sido convidado para palestrar sobre o tema; e que hoje não atua na Vara da Infância e Juventude, mas que esteve na pasta por mais de 10 anos, que por sua experiência esperava estar contribuindo. Disse da importância dos Conselhos: CMDCA e Conselho Tutelar. Cada um em seu papel e destacou o papel dos conselheiros tutelares em alguns artigos especialmente o art. 136, falou com muita especificação dos direitos fundamentais contidos no art. 4º e 5º e sobre o Conselho de Direitos ressaltou que devemos trabalhar sobretudo nos incentivos a doação para o FIA e divulgar, pois poucos sabem sobre a dedução no IR. Continuando, sempre baseado no ECA, citou outros artigos. Sobre a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social destacou o provimento de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar como: sede, veículo, combustível, motorista, equipamentos como celular, computadores. Os conselheiros que estavam presentes afirmaram dispor de todos esses recursos, então ele disse que Tanguá está de parabéns, pois está fazendo o “dever de casa”. Ressaltou que Tanguá está de parabéns, quando realiza a sua X Conferência Municipal. Abarcou em sua fala por fim os temas da conferência bem como os princípios de proteção e primazia de interesses das crianças e adolescentes na comarca e num âmbito geral, ao final, ofertaram tempo para perguntas acerca dos temas expostos. Antes do encerrado do primeiro painel, a Presidente falou do financiamento de projetos apresentados por edital e vencidos pela Associação Missionária do Coração de Maria, Associação Pestalozzi do Município de Tanguá, Creche São Vicente de Paulo e, que juntos, somaram aproximadamente R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). Foi feita uma apresentação em slide dos projetos financiados pelo FMDCA, desenvolvidos pela Associação Pestalozzi com o Projeto “Valendo Sorrisos”, da Associação Missionária do Coração de Maria “Infância Saudável” e uma apresentação cultural da Creche São Vicente de Paulo com o projeto “Fazendo do Cidadão um Campeão”. foram paralisados os trabalhos para o almoço. Diferentemente do planejado, os participantes não puderam ser divididos em grupos de acordo com os números de eixos, devido algumas pessoas não terem retornado após o almoço e então foi feito um único grupo, que discutiu os cinco Eixos Temáticos da Conferência. O grupo iniciou os trabalhos fazendo uma análise crítica do que foi deliberado na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ocorreu em Novembro de dois mil e onze, indicando ainda quais as propostas que estão

sendo executadas e quais precisariam ser implementadas. Depois desta análise, elegeu as prioridades e novas propostas. Eixo I- Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes; Eixo II – Proteção e Defesa dos Direitos; Eixo III – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; Eixo IV – Controle Social de Efetivação dos Direitos; Eixo V – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Após os debates do grupo as propostas ficaram as seguintes: EIXO I analisou as propostas da Conferência de 2011, onde foi discutida a promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades e apontada como prioridade: 1- Ampliar e fortalecer a divulgação e orientação dos serviços de planejamento familiar, bem como a agilização e eficiência com palestras para a conscientização, especialmente a população masculina em divulgação tanto nos órgãos de imprensa regional, quanto nos órgãos de publicação de atos oficiais das Prefeituras, com ampla distribuição de exemplares em lugares acessíveis à população, assim como nas páginas oficiais dos municípios na internet. 2- Ampliação dos horários de atendimentos da Biblioteca Municipal e salas de leitura com objetivo de favorecer e consolidar a oferta dos serviços de pesquisas para os alunos matriculados no EJA. 3- Assegurar o espaço de reabilitação e ampliar os serviços existentes na esfera municipal, garantindo acesso a essa população. 4- Promover em parceria com os fóruns locais das agendas 21 do Conleste, mobilização através de seminários anuais que trabalhem o conceito de Cidades Educadoras, com o objetivo de garantir os direitos das crianças e adolescentes, preservando os direitos de sobreviver e se desenvolver; aprender; proteger-se ser protegido do HIV/AIDS; crescer sem violência; ser adolescentes, ser prioridade nas políticas públicas e brincar, praticar esportes e divertir-se. 5- Implementar em parceria com os fóruns locais das agendas 21 do Conleste, projetos de valorização da cultura local nos municípios como processo que motiva a criatividade, estimula a curiosidade, resgata a memória local e integra das diferentes populações. 6- Criar ações de monitoramento, através de parceria com o fórum local agenda 21 Tanguá, com auxílio de ferramentas como blogs e/ou sites que contenham os produtos produzidos dentro da proposta de Eco museu Comunitário, onde o acervo do projeto seja continuamente preparado pelos moradores e estudantes, por meio de pesquisas escolares, como parte integrante da ação coletiva Tanguá Educadora, sustentável e inovadora. Permaneceram as seguintes propostas da VII Conferência. 7- Acompanhamento dos recursos financeiros liberados pelo Poder Executivo para ações voltadas aos interesses das crianças e adolescentes, através de publicação do movimento financeiro das contas dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência nos órgãos de publicidade dos atos do poder público. 8- Acompanhamento dos recursos financeiros liberados pelo Poder Executivo para ações voltadas aos interesses das crianças e

adolescentes, através de publicação do movimento financeiro das contas dos Fundos Municipais e Estaduais da Infância e Adolescência nos órgãos de publicidade dos atos do poder público. 9- Ampliar em nível Estadual as propostas feitas no âmbito regional – 10- Oferta de eventos culturais permanentes como festivais de música, dança, poesia, teatro, torneios esportivos incluindo todas as categorias esportivas envolvendo as escolas. Assegurar contrapartida financeira por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro para os Fundos Municipais da Infância e Adolescência para criação de laboratórios de informática e cursos profissionalizantes de qualidade em paralelo ao ensino médio. E consolidar o serviço em relação à dependência química em todo Estado, promovendo capacitação permanente de equipes técnicas neles envolvidos. O Eixo II analisou as propostas da VII Conferência realizada em Novembro de 2011 que discutiu a PROTEÇÃO E DEFESA NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Que indicara como prioridade. 1- Criação de um consorcio entre os municípios Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim e Tanguá para cumprir as propostas de mobilizações dos responsáveis. 2- Implementar na Educação básica o ensino da Cultura afro brasileira, Africana e Indígena em cumprimento das leis de nº 10.639/03 e 11.645/08. 3- Inclusão de crianças e adolescentes com deficiência nos programas do sistema de educação dos municípios de afetação direta do COMPERJ e ainda que nos Municípios de Araruama, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Saquarema, Silva Jardim, Tanguá, Teresópolis, cumpram a Resolução CONANDA nº 139/2010 no que diz respeito às suas sedes em locais cumprindo a Lei de Acessibilidade, com salas individuais para acolhimento e oitiva de vítimas de atos atentatórios aos direitos infante juvenis, sala individual para Conselheiros Tutelares, infraestrutura básica, equipe técnico-administrativa, veículo, combustível, telefone fixo e móvel sem bloqueio para recebimento de ligações a cobrar e um Conselho Tutelar para cada grupo de cem mil habitantes em cada Município. 4- Adequação, fortalecimento e ampliação dos programas existentes nos Municípios de afetação do COMPERJ para atender aos direitos infante juvenis no âmbito de cada município, capacitando de forma permanente e contínua os profissionais envolvidos no setor, através dos órgãos ligados à área de Assistência Social. 5- Criação de um Centro Regional de Atendimento à Criança, Adolescente Usuário ou Dependente de Substâncias Psicoativas (álcool e drogas) dos Municípios de Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim e Tanguá. 6- Provocar o Ministério da Justiça para que crie normas específicas exigindo aos vinte e seis Estados da Federação e ao Distrito Federal a criação de Varas da Infância e Juventude especifi-



cas, sem acumulação com outras Varas, em especial as de Família e do Idoso. 7-Provocar através de e-mails nota em jornais, revistas e afins, que Ministério da Justiça e os Tribunais de Justiça dos Estados garantam com absoluta prioridade conforme preconiza a nossa Constituição os direitos das crianças e adolescentes exigindo que todas as Comarcas do país possuam Varas específicas para a Infância e Juventude desvinculando-as das Varas de Família e Vara do Idoso. 8-Acompanhamento sistemático por parte do CONANDA, Conselhos Estaduais, Conselhos Municipais, Conselhos Tutelares, Associação de Magistrados e Promotores de Justiça e Ministério Público. O EIXO III analisou as propostas da VII Conferência realizada em Novembro de 2011 que DISCUTIRA FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. Indicando as seguintes ações: 1- Promover ampla campanha de conscientização dos poderes públicos dos municípios, Estados e do Governo Federal no sentido de reformular as leis pertinentes à política infanto-juvenil nas três esferas de governo, assegurando a participação de pelo menos um adolescente com idade de 15 anos completos a 18 anos incompletos como membro titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2- Instituir e fortalecer espaços comunitários e institucionais permanentes, incentivando ações de participação de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados. 3- Provocar os titulares do poder executivo Municipal Estadual e Nacional para enviar ao poder Legislativo proposta de mudanças das Leis nas três esferas de Governo com fins de permitir a inclusão de adolescentes como membros titulares nos Conselhos de Direito da criança e do adolescente, promovendo amplo debate com poder Legislativo acerca da necessidade de tal adequação na norma jurídica. 4- Apoio do CMDCA na criação de Grêmios escolares garantindo assim o direito ao espaço de discussão entre crianças e adolescentes. 5- Conscientizar os gestores e profissionais do setor educacional da necessidade de implantar e garantir, em horário integral, nos municípios de impacto direto do COMPERJ, a ampliação de vagas em creche e educação infantil. O EIXO IV analisou as propostas da VII Conferência realizada em Novembro de 2011 que DISCUTIRA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS DE CIDADANIA, elegendo como prioridade: 1- Potencializar o diagnóstico social de crianças e adolescentes do município visando melhorias na Política da Defesa do direito da criança e do adolescente. 2- Promover encontros e diálogos e debates com escolas e a sociedade, a respeito da importância da Política e Plano Decenal e do papel dos conselhos de Direitos e Conselho Tutelar. 3- Promover reuniões intersetoriais trimestrais com as ações desenvolvidas nas secretarias e instituições não-Governamentais, promovidas pelo CMDCA. 4- Divulgação do calendário de reuniões e encontros

dos Conselhos Municipais e mobilização para participação. 5- Conscientizar os gestores e profissionais do setor educacional da necessidade de implantar e garantir as vagas em creche e educação infantil para crianças de 0 à 5 anos, contemplando nos ciclos orçamentários (plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA recursos para construção de Creches e escolas de educação infantil. O EIXO V analisou as propostas da VII Conferência realizada em Novembro de 2011 que discutira GESTÃO DA POLÍTICA, elegendo como prioridade: 1-Garantir orçamento público nas três esferas do governo para a realização de diagnóstico a cada 04 anos de forma a subsidiar o PPA, financiado pela secretaria de Direitos Humanos em parceria com os conselhos, por Estado e DF. Para análise da situação de violação de direitos da infância e adolescência com metodologia unificada para formular e avaliar as políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente. 2- Garantir qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. 3- Promover a adequação das leis nas três esferas de governo a fim de garantir a transferência dos recursos orçados, em parcelas duo decimais, a exemplo do que ocorre em relação às transferências para o Poder Legislativo, garantindo ainda a transferência de recursos fundo a fundo, sempre que instituições do Município participem de Editais para captar recursos junto ao Fundo Estadual e Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. 4- Provocar os titulares do Poder Executivo municipal, estadual e nacional para enviar ao Poder Legislativo proposta de mudanças das leis nas três esferas de governo com fins de permitir a adequação da proposta de mobilização, garantindo Recursos financeiros para a execução de projetos voltados para a população infanto-juvenil, promovendo amplo debate com os Poderes Executivo e Legislativo acerca da necessidade de tal adequação na norma jurídica. Após aprovação das propostas, passou-se a escolha dos Delegados que representarão o Município de Tanguá. Na Conferência Regional e Estadual cujo resultado foi o seguinte: representando o segmento Governamental com assento no CMDCA: Titular: Eliane ABREU DA ROZA representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Suplente: Nébia dos Santos de Souza; representando o segmento Não-Governamental com assento no CMDCA: Titular: Marcos Travassos –Suplente – Juliana da Paixão da Luz representando a Igreja Metodista; representando o Conselho Tutelar de Tanguá: Titular a Conselheira Cheila Ledovino –Suplente – a Conselheira Rute Nicknig; representando os Adolescentes de Tanguá foi escolhida como Titular a adolescente Raquel da Silva Felinto, representando o CIEP 252 – João Baptista Caffaro. Os delegados foram indicados consensualmente dentro do próprio segmento, referendado pela plenária. Nada mais tendo a ser tratado, encerrou-se a X Conferência às dezoito horas e cinco minutos

com a entrega dos Certificados de Participação. E para constar eu, LUCIENE VARGAS FERRAZ DE OLIVEIRA, Secretária do CMDCA lavrei o presente relatório, com o aval da Presidente do CMDCA, Sra. VIVIANE DE SOUZA PAIVA que a esta confere e subscreve.

VIVIANE DE SOUZA PAIVA
Presidente do CMDCA

LUCIENE VARGAS FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretária do CMDCA

CEMITÉRIO PÚBLICO DE TANGUÁ
SETOR DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tomamos público em especial aos parentes e/ou responsáveis pelos restos mortais abaixo relacionados, sepultados em gavetas no Cemitério Público de Tanguá nos meses de Agosto a Setembro de 2012, que a partir da data que completar 03 (três) anos do sepultamentos estaremos promovendo as exumações dos respectivos restos mortais.

Os interessados no acompanhamento do ato deverão procurar a administração do cemitério de Segunda a Sexta-feira das 08:30hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 16:30hs para marcar o horário e dia da exumação.

Contato: 2747 3302 -Sr. ALDENY FREIRE

NOME DO (A) FALECIDO (A)	DATA DO SEPULIMENTO	DATA DA EXUMACÃO	QUADRA Nº	GAVETA Nº
1-Daniel Moreira Dutra	01/08/2012	01/08/2015	04	020
2-Maria Helena Rangel	01/08/2012	01/08/2015	04	06
3-Ormino Antunes	08/08/2012	08/08/2015	04	015
4-Ana Paula Rodrigues de Paulo	08/08/2012	08/08/2015	04	016
5-Ayres Gomes da Silva	09/08/2012	09/08/2015	04	03
6-Gabriel Aratijo dos Santos	09/08/2012	09/08/2015	001 Nich	090 Nic
7-Fábio Alves Rodrigues	12/08/2012	12/08/2015	04	029
8-Paloma Caetano Dutra Martins	13/08/2012	13/08/2015	001inf.	005 inf.
9-Alyria Rosa Rodrigues	14/08/2012	14/08/2015	04	034
10-Dolores Ferreira da Silva	15/08/2012	15/08/2015	04	023
11-Mario Rodrigues Pereira	26/08/2012	26/08/2015	04	036
12-Edna Almeida Silva	26/08/2012	26/08/2015	04	07
13-Wanderléa da Silva Alves	26/08/2012	26/08/2015	04	039
14-amavel Oliveira	28/08/2012	28/08/2015	04	038
15-Maria das Graças Roza da Silva	30/08/2012	30/08/2015	02	016
16-Sergio Perrucho Duarte	31/08/2012	31/08/2015	04	046
17-Vitor Yuri da Mota Santos	31/08/2012	31/08/2015	001 Nich	091 Nic
18-Zilda da Conceição Carvalho	02/09/2012	02/09/2015	04	041
19-Porcino Soares dos Santos	02/09/2012	02/09/2015	04	049
20-Delni Rosa da Silva	06/09/2012	06/09/2015	04	042
21-júlio de Lima Sardinha	06/09/2012	06/09/2015	03	013
22-antonio Carlos Rodrigues	07/09/2012	07/09/2015	04	053
23-Marinho da Conceição	08/09/2012	08/09/2015	04	051
24-Maria Madalena Cunha de Oliveira	10/09/2012	10/09/2015	04	054

25-Thainá Gomes Ribeiro	16/09/2012	16/09/2015	001 Nich	092 Nic
26-Marli Cordeiro	17/09/2012	17/09/2015	02	079
27-José Fonseca	21/09/2012	21/09/2015	02	019
28-Wagner Luiz da Costa	21/09/2012	21/09/2015	02	028
29-Helena Moura da Silva	22/09/2012	22/09/2015	01	027
30-Maria Fronicena da Silva Caldeira	25/09/2012	25/09/2015	04	047
31-Ailton Cezario da Silva	28/09/2012	28/09/2015	04	048
32-Osvaldo Corrêa Mello	02/10/2012	02/10/2015	04	043



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
25ª Subseção - Itaboraí



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
25ª Subseção - Itaboraí

ATA referente a Prova de Aferição para candidatos ao Conselho Tutelar do município de Tanguá - RJ.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (05/07/2015), nas dependências da Escola Municipal Iasmim Gonzaga Arantes, situada na rua Vereador Manoel de Macedo, nº 1.040, Centro, Tanguá, RJ, foi realizada a prova de conhecimentos do ECA, para candidatura de Conselheiro Tutelar. A referida prova foi aplicada pela Comissão designada pelo Presidente da 25ª Subseção de Itaboraí, da OAB/RJ, **Dr. Jocivaldo Lopes da Silva (OAB/RJ 87.628)**, comissão esta, composta pelos seguintes advogados (as): **Dra. Vilma Regina de Souza (OAB/RJ 129.406)**, **Dr. Carlos Henrique Cardoso Barbosa (OAB/RJ 152.634)**, **Dr. Thiago Souza de Abreu Ximenes (OAB/RJ 183.154)**, **Dra. Jersica de Pinho Holanda (OAB/RJ 171.136)**, **Dra. Simone de Carvalho Silva (OAB/RJ 132.460)** e **Dra. Danielle Roberto Cordeiro Medeiros de Lima (OAB/RJ 175.671)**, conforme Portaria nº 002 de 10 de março de 2015. Foi constatada a presença de dez candidatos, quais sejam: Vera Lúcia da Silva Souza, Silvana Cardoso Ayres de Souza, Carlos Antônio Silva Faria, Vinícius da Silva, Angélica Veloz P. Barcelo, Rute Duarte Nicknig Marimone, Lucivalda de Sousa da Silva, Simone Mendonça Lopes Alexandrino, Simone Ferreira da Silva Tavares e Maria José da Silva. Às nove horas e vinte e seis minutos (9:26h), foi iniciada a prova, onde o **Presidente da OAB Dr. Jocivaldo Lopes da Silva e a Dra. Promotora de Justiça Rhamile Sodré de Oliveira Teixeira dos Santos**, orientaram os candidatos quanto ao tempo de duração, quanto a saída do local, que só seria permitido a partir de uma hora depois de iniciada a prova, sendo, da mesma forma, o condutor dos trabalhos na presença dos dez candidatos, após orientações, deslacrrou o envelope que continham as provas e os cartões de respostas, demonstrando com isso, a lisura da aplicação da mesma. Estiveram presentes nos atos acima os Membros do CMDCA de Tanguá, quais sejam: a **Presidente Viviane de Souza Paiva - RG nº 217903210**, a **secretária Luciene Vargas Ferraz de Oliveira - RG nº 061803979**, a **Representante da Comissão Eleitoral Evânia T. Antunes Marmo e os Conselheiros Marcus da Silva Travassos - RG nº 107586919 e Jorge Antônio Alves da Silva - RG nº 06574413-8**. E ainda, estiveram presentes os funcionários do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, **Jocineia da Conceição Mariano - Mat. 3285**, **Felipe Gonçalves Oki - Mat. 4530**, **Bianca Mariano de Carvalho - Mat. 4044**, **Alexandre Faustino da Silva - Mat. 4978** e os **Agentes do GAP Marcelo Machado Queiroz - RG nº 82169** e **Gerson Guerine Coutinho - RG nº 65949**. Às onze horas e vinte minutos, (11:20h), foi encerrado a prova, com a saída dos três últimos pré-candidatos, onde todos assinaram a lista de presença com identificação e número da carteira de identidade. O Presidente determinou a fixação do gabarito oficial no quadro de avisos no corredor da Instituição de Ensino, o que

foi feito pela Dra. Vilma Regina de Souza. Após o término, a Comissão reuniu-se imediatamente iniciando a correção das provas com a fiscalização da Representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Promotora de Justiça Dra. Rhamile Sodré de Oliveira Teixeira dos Santos e a Presidente do CMDCA, a Sra. Viviane de Souza Paiva. Ao final, foi constatado, que todos os candidatos foram aprovados, tendo acerto acima de cinquenta por cento (50%) das questões, com os seguintes resultados: Vera Lúcia da Silva Souza (18 acertos), Silvana Cardoso Ayres de Souza (19 acertos), Carlos Antônio Silva Faria (18 acertos), Vinícius da Silva (14 acertos), Angélica Veloz P. Barcelo (20 acertos), Rute Duarte Nicknig Marimone (19 acertos), Lucivalda de Sousa da Silva (18 acertos), Simone Mendonça Lopes Alexandrino (19 acertos), Simone Ferreira da Silva Tavares (17 acertos) e Maria José da Silva (11 acertos). Após as formalidades legais e divulgação do resultado para os presentes, foi apresentado todo o material referente a prova de conhecimento, quais sejam: gabarito oficial da prova; as provas dos pré-candidatos e os cartões de respostas que foram devidamente assinados pelo Presidente da OAB Dr. Jocivaldo Lopes da Silva e pela Promotora de Justiça Dra. Rhamile Sodré de Oliveira Teixeira dos Santos. Nada mais havendo, assina a presente ata, o Presidente da 25ª Subseção da OAB/RJ, **Dr. Jocivaldo Lopes da Silva** e a Secretária nomeada para o ato, **Dra. Vilma Regina de Souza**. Tanguá, 05 de Julho de 2015.

JOCIVALDO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

VILMA REGINA DE SOUZA
SECRETÁRIA DO ATO

1

2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

pág. 08, da Portaria onde se lê: 23 de dezembro de 2014.

leia-se: 12 de janeiro de 2015

Atenciosamente,

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda,
Indústria e Comércio
Mat. 4114-9

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na resenha Municipal de 30/01/2015, nº 321, pág. 15, da Portaria

onde se lê: Portaria nº 001/2015

leia-se: Portaria nº 004/2014.

Onde se lê: Contrato 0124/2014

Leia-se: Contrato 159/2014

Atenciosamente,

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda,
Indústria e Comércio
Mat. 4114-9

Portaria SEMFA nº 005 de 13 de julho de 2015.

O secretário Municipal da Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do município, promulgada

em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora Fábica C. Barroso e Silva, Matrícula nº 7492 - 6, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, para atuar junto a Agência nº 3801- 6 - Tanguá - RJ, no sentido de abrir e movimentar conta corrente, podendo retirar extratos e saldos, emitir cheques, retirar talões de cheques e registrar senhas, com finalidade de movimentar valores em adiantamento para a Secretaria.

Tanguá, 13 de julho de 2015.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda,
Indústria e Comércio
Mat. 4114-9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2015 - EDITAL 001/2015	
PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC	
CANDIDATOS SELECIONADOS	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	
Liliana Soares dos Santos	
COORDENADOR DE NÚCLEO	
Alan Coqueiro da Cruz	
Danielle Lacerda dos Santos Costa	
Randhal Juliano Barreto Coelho	
AGENTES SOCIAIS DE LAZER E ESPORTES RECREATIVOS	
Alcinei Salvador	
Carlos Roberto Brito Almeida	
Edson Santana Araujo	
Érika de Abreu Ribeiro	
Flávio de Oliveira Guilherme	
Gabriel Roberto Alcântara da Silva	
George Rodrigo Corinto Ferreira	
Jorge Antonio Alves da Silva	
Marcelo Amaral da Silva Freitas	
Marcos Felipe Barcelo da Silva	
Marilene Maciel Soares	
Marina Oliveira Gonçalves	
Mauricio Chico Teixeira Junior	
Ricardo José Ramos da Silva	
Robson Siqueira Cardoso	
Rodrigo da Mota Palombo	
Tiago Lopes	
Walter Valentim Bepi	

SECRETARIA DE FAZENDA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na resenha Municipal de 31/03/2015, nº 326,



RESOLUÇÃO N.º 002/15 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Regula a utilização da viatura de patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

O Secretário de Fazenda do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Tanguá,

Resolve:

Art. 1º - A viatura existente no patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda, com placa KVJ-3979, fica em caráter prioritário para atender exclusivamente ao Departamento de Fiscalização de Tributos no que cabe ao ISSQN.

Art. 2º - O não cumprimento desta resolução fica condicionado às sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Tanguá-RJ, 01 de Junho de 2015.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda**

RESOLUÇÃO N.º 003/15 DE 01 DE JULHO DE 2015.

Regula a apuração do ISSQN sobre mão de obra de construção civil aos projetos de Construção e Legalização e dá outras providências.

O Secretário de Fazenda do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Tanguá,

Resolve:

Art. 1º - Os projetos de Construção e Legalização encaminhados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deverá ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização de Tributos, para a realização dos procedimentos fiscais quanto ao executante da obra, sua inscrição na Prefeitura e o acompanhamento das notas de serviços emitidas durante a execução.

Art. 2º - Fica criada a "Certidão de Visto Fiscal", a ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização de Tributos, que terá em seu conteúdo os dados da empresa ou profissional autônomo responsável pela execução da obra, sua inscrição no município e sua regular atividade.

Art. 3º - O processo apenas terá seu prosseguimento após a anexação da "Certidão de Visto Fiscal", ficando impedida a concessão de Alvará de Obras, Averbção e Habite-se quando não cumprido este requisito..

Art. 4º - Os projetos de construções de edificações que se enquadram na Legislação Municipal com características de "Obras Populares" ficam desobrigadas dos procedimentos contidos nesta resolução.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá-RJ, 01 de Julho de 2015.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2015

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2015, o Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, situada na Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, José Fernando Soares, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 18 (dezoito) de maio de 2015 oriunda do processo administrativo nº 2042/2014, devidamente homologado pelo Secretário, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, da empresa cuja contratação foi adjudicada na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, com sede na Rua Vereador Manoel Macedo, s/n, lote 18 – Sítio Chalet – Tanguá – RJ – CEP 24890-000, inscrita no CNPJ nº 21.793.268/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Jhean Costa da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20.209.718-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº 107.842.017-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, conforme Termo de Referência e proposta de preços.

2.2 O valor global do presente consta na folha autuada sob o nº 227 (Proposta de Preços da empresa vencedora), cujo montante é de R\$ 944.993,28 (nove-

centos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins do Município de Tanguá a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará a empresa para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata esteja(m) de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle das empresas, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar a prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar o serviço a ser prestado, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.



6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 021/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº 021/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especifica-

ções e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos e/ou equipamentos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer, a seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços se dará após o empenho e assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente à prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, CNPJ nº 21.793.268/0001-06, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado,

comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo, o Município de Tanguá, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins:

11.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA ao Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/

CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento através de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 021/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 18 de maio de 2015.

José Fernando Soares

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,
1Praças, Parques e Jardins (Interino)**

Jhean Costa da Silva

JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF: